

À

Assembleia Geral de Núcleo – AGN; e Assembleia Geral Extraordinária - AGE

Assunto: Proposta de alteração do modelo de Regulamento Eleitoral.

Prezados,

Os Conselheiros Fiscais, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de novembro de 2023, analisaram o Regulamento Eleitoral proposto pelo Centro Cooperativo Sicoob – CCS, conforme Manual de Regulação Institucional, e deliberaram por apresentar à Assembleia Geral, sugestão de alteração do Regulamento Eleitoral para manter a Candidatura para o Conselho Fiscal por meio de chapas.

Essa proposta visa garantir segurança jurídica no processo de votação, na medida em que garante a renovação de 1/3 dos membros efetivos, exigida pelo parágrafo único do art. 17, da Resolução CMN 5.051 de 25 de novembro de 2022.

De igual modo, busca a simplificação e padronização do Regulamento Eleitoral, tendo em vista que o Regulamento prevê a modalidade de chapas para candidatura aos cargos de Conselho de Administração (art. 9º do Regulamento Eleitoral proposto).

Por fim, busca garantir o respeito à escolha democrática, na medida em que a chapa mais votada será eleita, o que pode não ocorrer quando há candidatura individualizada, posto que, algum dos candidatos mais votados poderá não ser eleito se essa eleição não garantir a renovação exigida pelo parágrafo único do art. 17, da Resolução CMN 5.051 de 25 de novembro de 2022.

Assim, propõe-se a alteração acima, modificando os artigos abaixo citados:

- 1) Retirada da expressão “candidato” (e adequações eventualmente necessárias) nos seguintes artigos: Art. 3º, inciso II; Art 5º; Capítulo V (título); Art. 16 e seu inciso I e § 2º; Capítulo VI (título); Art. 18; Art. 19; Art. 23; art. 46; art. 47.

2) Retirada da expressão “No caso do Conselho de Administração” do Art. 28.

3) Alteração do texto do Art. 15 e § 1º e § 2º para:

Art. 15. A candidatura para o Conselho Fiscal será realizada por meio do registro de chapas, obedecendo ao prazo de registro disposto no comunicado citado no art. 3º deste Regulamento Eleitoral.

§ 1º Não haverá limite quanto ao número de chapas inscritas.

§ 2º As chapas serão compostas pelo número de candidatos para o Conselho Fiscal, conforme disposto no Estatuto Social.

§ 3º Aplica-se à candidatura ao Conselho Fiscal as mesmas regras de registro de chapa aplicáveis ao Conselho de Administração

Atenciosamente,

Luciana Franco de Castro
Coordenadora

Fernando de Freitas Mesquita
Conselheiro Efetivo

José Tarcísio Caixeta
Conselheiro Efetivo

Murilo Telles Alves da Costa
Conselheiro Suplente

Conselho Fiscal
Sicoob Engecred